



**FREGUESIA
DE
AMARELEJA
(MUNICIPIO DE MOURA)**

EDITAL

ALFREDO MANUEL FRASQUILHO GUERRA, Presidente da Junta de Freguesia de Amareleja, em cumprimento do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro torna público:

(1.ª Reunião do Órgão Executivo da Junta de Freguesia Quadriénio 2021-2025 de vinte de outubro de dois mil e vinte e um)

Delegação de competências materiais no Presidente da Junta

De acordo com o n.º 1 e 2 do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Amareleja deliberou, por unanimidade, e sem prejuízo das suas competências próprias, delegar no seu Presidente as competências abaixo indicadas: Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local; Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; Colocar e manter as placas toponímicas; Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas; Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; Administrar e conservar o património da freguesia; Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; Adquirir e



**FREGUESIA
DE
AMARELEJA
(MUNICIPIO DE MOURA)**

alienar bens móveis; Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; Passar atestados; Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

Foi ainda deliberado, por unanimidade: Autorizar o presidente a **realizar** despesas até ao limite máximo de 400,00 € (quatrocentos euros) no enquadramento das suas competências próprias previstas na alínea h) do Artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Autorizar o presidente a **pagar** despesas até ao limite máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros) no enquadramento das suas competências próprias previstas na alínea i) do Artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que, para além de estarem inscritas no orçamento, estejam devidamente cabimentadas, assumidas e autorizadas, no estrito cumprimento dos princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro.

Distribuição funções pelos vogais

Nos termos da alínea b) do número 2 e do número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir as funções pelos restantes membros da junta de freguesia. O presidente informou que seriam distribuídas pelos vogais da junta de freguesia as seguintes funções:

- SECRETÁRIO – António Manuel dos Santos Martins: A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de freguesia;
- TESOUREIRA – Ana Paula Cenrada Martins: A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento

Designação do substituto legal

Nos termos da alínea b) do número 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda ao presidente da Junta designar o seu substituto legal. Nesses termos designou o secretário, o qual substituirá o presidente da junta nas suas faltas e impedimentos.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento

Funcionário de assessoria e de apoio à Assembleia de Freguesia

O presidente da junta propôs que a Assembleia de Freguesia de Amareleja fosse apoiada logística e administrativamente pela funcionária Cidália Guerreiro, coadjuvada pelos restantes funcionários.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta



**FREGUESIA
DE
AMARELEJA
(MUNICÍPIO DE MOURA)**

Assinatura de cheques e movimentos bancários

São necessárias duas assinaturas: a do presidente e a da tesoureira. Na falta do presidente ou da tesoureira, assina o secretário.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento

Horário de Expediente

Foi pelo senhor Presidente proposto que o horário de atendimento ao público seja à Segunda-Feira, das 15h00 às 17h00 e à Sexta-Feira das 14h00 às 18h00, sempre mediante marcação prévia.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta

Periodicidade das reuniões da Junta de Freguesia

O presidente da junta propôs nos termos do art.º 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões ordinárias se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria no último dia útil de cada mês. As reuniões terão lugar na sede da Junta de Freguesia a partir das 20:30 horas.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

Recursos financeiros e patrimoniais

Pelo presidente foi informado que as disponibilidades financeiras da Junta de Freguesia de Amareleja à data de 15 de outubro de 2021 eram as seguintes: Caixa de Crédito Agrícola **95.499,71 €** (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos); Novo Banco **27.379,50 €** (vinte e sete mil trezentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos); Saldo em caixa **358,75 €** (trezentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos); Total de disponibilidades **123.237,96 €** (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e sete euros e noventa e seis cêntimos).

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento da situação financeira da junta de freguesia

Para constar se pública o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Secretaria da Junta de Freguesia de Amareleja, aos 25 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia


/Alfredo Manuel Frasquilho Guerra/